



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150
(68) 3215-3017

PARECER Nº 2/2026/SEOP - DIVAA/SEOP - DEPAD/SEOP - DIAFI
PROCESSO Nº 4016.013764.00018/2025-51
INTERESSADO: AMAZON SECURITY LTDA - CNPJ: 04.718.633/0001-90
ASSUNTO: Parecer da Proposta de Preços Apresentado pela empresa AMAZON SECURITY LTDA - CNPJ: 04.718.633/0001-90 (0018907867, 0018908019).

1. Tratam os autos da análise da Proposta (0018907867, 0018908019) apresentada pela Empresa AMAZON SECURITY LTDA - CNPJ: 04.718.633/0001-90, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 523/2025 – SEOP.
2. Após análise preliminar da documentação, especialmente a Proposta Comercial, documentos financeiros anexados e o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 523/2025, foram identificados pontos de que requerem adequação e complementação de informações para a adequada avaliação da exequibilidade da proposta, nos termos dos itens 17 e 20 do Termo de Referência e dos arts. 59, II e 64 da Lei nº 14.133/2021.
3. Assim, faz-se necessária **diligência técnica** para que a empresa esclareça e comprove informações essenciais ao julgamento.
4. **Regras específicas para empresas do Lucro Real.**
 - 4.1. Nas notas explicativas do Demonstrativo de Viabilidade, o Edital estabelece que empresas do Lucro Real devem ajustar as alíquotas e bases de IRPJ e CSLL conforme sua tributação efetiva, comprovada documentalmente.
5. **Tributos no BDI / Módulo 6.**
 - 5.1. Os itens 17.12 e 17.13 do Termo de Referência determinam que os tributos IRPJ e CSLL não devem ser incluídos diretamente na planilha, devendo compor o Módulo 6 – Custos Indiretos (BDI), utilizando as alíquotas efetivas da empresa.
6. **Empresas do Lucro Real.**
 - 6.1. Para empresas tributadas pelo Lucro Real, o Edital determina que as alíquotas de IRPJ e CSLL devem ser ajustadas conforme a tributação efetiva, devendo a empresa demonstrar documentalmente sua carga tributária real.

6.2. O Termo de Referência deixa claro que não se aplicam às empresas do Lucro Real os percentuais de referência utilizados para empresas do Lucro Presumido (4,8% e 2,88%).

7. **Exequibilidade da Proposta.**

7.1. Nos termos dos itens 20.11 e 20.16 do Termo de Referência, a Administração deve desclassificar propostas que apresentem subdimensionamento de custos ou inconsistência em tributos que comprometam a exequibilidade da proposta.

8. **Solicitação de Documentos (Diligência):**

8.1. Solicita-se à empresa AMAZON SECURITY LTDA que apresente, no prazo legal (três dias úteis), **todas as informações**, indispensáveis para verificação da exequibilidade da proposta:

8.1.1. **Correção da Planilha de Custos e Formação de Preços.**

8.1.1.1. Verificou-se que, na Planilha de Custos e Formação de Preços, especificamente no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, a empresa incluiu rubricas de **Seguro de Vida e Cota de Aprendizagem**, para os dois postos do Lote II, sendo expressamente vedado pelo Termo de Referência no item 19.10.2 e 19.10.5, bem como Assistência Médica e Reciclagem que embora não expressamente vedado pelo termo de referência, não podem ser incluídas por ausência de previsão legal no que se refere a Assistência Médica e por expressa vedação pelo TCU quanto a Reciclagem conforme **Acórdão 362/2007 – Plenário** e **Acórdão 3031/2015-TCU-Plenário**.

8.1.1.2. Diante disso, solicita-se a correção das planilhas fazendo excluir a referida rubrica, porém, podendo serem incluídas como custos indiretos, preservando contudo o valor global ofertado, sem qualquer majoração.

8.1.2. **Correção da Planilha de Custos e Formação de Preço (Auxílio Transporte)**

8.1.2.1. Observou-se que a empresa previu o valor diário de R\$ 5,00 (Cinco reais) ou invés de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos) para ambos os postos, conforme previsto no Termo de Referência item 15.5. Diante disso, solicita-se a correção das planilhas fazendo constar o valor de R\$ 3,50 (Três Reais e Cinquenta centavos).

8.1.3. **Apresentação do Regime Tributário**

8.1.3.1. Solicita-se que a empresa apresente comprovação do seu Regime Tributário.

8.1.4. **Apresentação da Planilha de Viabilidade da Proposta para Cada Posto.**

8.1.4.1. A empresa deverá apresentar Planilha de Viabilidade da Proposta para cada Cargo e com adequação de IRPJ e CSLL, mediante ao regime tributário da empresa, conforme item 20.11 e 20.16 do Termo de Referência, com documentos que comprovem os percentuais informados.

PLANILHA DE VIABILIDADE DA PROPOSTA - LUCRO PRESUMIDO		
OBS: EMPRESAS OPTANTES PELO LUCRO REAL DEVEM AJUSTAR AS ALÍQUOTAS/BASES CONFORME OS PERCENTUAIS EFTIVOS APURADOS		
ALINEA	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
A	Valor proposto por empregado	
B	Tributos Indiretos (b1 + b2)	
b1	IRPJ = 4,80% de A	
b2	CSLL = 2.88% de A	
C	Custos Indiretos e Lucros (c 1 + c 2)	
c1	Custos Indiretos	
c2	Lucros	
D	Viabilidade da proposta para recolhimento entre o IRPJ e CSLL e o Lucro da empresa (C - B)	

9. Portanto, a solicitação de documentação complementar não apenas se justifica, mas é necessária e obrigatória para garantir a lisura do processo licitatório, integridade da análise de exequibilidade, a economicidade da contratação e a estrita observância das normas editalícias e legais.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS CABANELAS MARTINS, Chefe de Divisão**, em 02/02/2026, às 15:40, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019089403** e o código CRC **E2472777**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150
(68) 3215-3017

PARECER Nº 1/2026/SEOP - DIVAA/SEOP - DEPAD/SEOP - DIAFI
PROCESSO Nº 4016.013764.00018/2025-51
INTERESSADO: ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE - LTDA.
ASSUNTO: Parecer da Proposta de Preços Apresentado pela empresa ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE - LTDA - CNPJ: 11.815.892/0001-03 (0018946553).

1. Tratam os autos da análise da Proposta (0018946553) apresentada pela Empresa ASA - Agência e Serviços do Acre - LTDA - CNPJ: 11.815.892/0001-03, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 523/2025 – SEOP.
2. Após análise preliminar da documentação apresentada pela empresa ASA - Agência e Serviços do Acre, especialmente a Proposta Comercial, documentos financeiros anexados e o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 523/2025, foram identificados pontos de que requerem adequação e complementação de informações para a adequada avaliação da exequibilidade da proposta, nos termos dos itens 17 e 20 do Termo de Referência e dos arts. 59, II e 64 da Lei nº 14.133/2021.
3. Assim, faz-se necessária **diligência técnica** para que a empresa esclareça e comprove informações essenciais ao julgamento.
4. **Regras específicas para empresas do Lucro Real.**
 - 4.1. Nas notas explicativas do Demonstrativo de Viabilidade, o Edital estabelece que empresas do Lucro Real devem ajustar as alíquotas e bases de IRPJ e CSLL conforme sua tributação efetiva, comprovada documentalmente.
5. **Tributos no BDI / Módulo 6.**
 - 5.1. Os itens 17.12 e 17.13 do Termo de Referência determinam que os tributos IRPJ e CSLL não devem ser incluídos diretamente na planilha, devendo compor o Módulo 6 – Custos Indiretos (BDI), utilizando as alíquotas efetivas da empresa.
6. **Empresas do Lucro Real.**

6.1. Para empresas tributadas pelo Lucro Real, o Edital determina que as alíquotas de IRPJ e CSLL devem ser ajustadas conforme a tributação efetiva, devendo a empresa demonstrar documentalmente sua carga tributária real.

6.2. O Termo de Referência deixa claro que não se aplicam às empresas do Lucro Real os percentuais de referência utilizados para empresas do Lucro Presumido (4,8% e 2,88%).

7. **Exequibilidade da Proposta.**

7.1. Nos termos dos itens 20.11 e 20.16 do Termo de Referência, a Administração deve desclassificar propostas que apresentem subdimensionamento de custos ou inconsistência em tributos que comprometam a exequibilidade da proposta.

8. **Solicitação de Documentos (Diligência):**

8.1. Solicita-se à empresa **ASA - Agência e Serviços do Acre** que apresente, no prazo legal (três dias úteis), **todas as informações**, indispensáveis para verificação da exequibilidade da proposta:

8.2. **Divergência entre o valor mínimo de salário para o Cargo Assistente Administrativo - Nível Médio e o ofertado pela empresa.**

8.3. Na planilha de Custos apresentada (0018946576) na aba identificada "4-Assist Adm " o valor inserido pela licitante a título de salário para este cargo foi de R\$ 1.640,46, inferior a referência mínima de 2.410,20, constante no Termo de Referência item 12.2 (0017759198). Nesse sentido solicita-se que a licitante esclareça a divergência e corrija a planilha desse cargo, preservando contudo o valor global ofertado, sem qualquer majoração.

8.4. **Comprovação da Alíquota RAT x FAP informado no valor de 3,18%.**

8.5. A licitante informou na Planilha de Custos no submódulo 2, Alínea "C" " rubrica "Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)" o valor de 3,18%, devendo apresentar Comprovante de Consulta ao FAP – Sistema FAP Web (Fator Acidentário de Prevenção) – ano-base vigente ou Extrato FAP emitido no portal da Previdência Social.

8.6. **Correção da Planilha de Custos e Formação de Preços.**

8.7. Verificou-se que, na Planilha de Custos e Formação de Preços, especificamente no Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários, a empresa incluiu o valor de **Auxílio Funeral** alínea “C” (Outros) (Auxílio Funeral), para todos os postos, sendo expressamente vedado pelo Termo de Referência no item 19.10.1. Diante disso, solicita-se a correção das planilhas fazendo excluir a referida rubrica, preservando contudo o valor global ofertado, sem qualquer majoração.

8.8. **Apresentação da Planilha de Viabilidade da Proposta para Cada Posto.**

8.9. A empresa deverá apresentar Planilha de Viabilidade da Proposta para cada Cargo e com adequação de IRPJ e CSLL, mediante ao regime tributário da empresa, conforme item 20.11 e 20.16 do Termo de Referência, com documentos que comprovem os percentuais informados.

PLANILHA DE VIABILIDADE DA PROPOSTA - LUCRO PRESUMIDO		
OBS: EMPRESAS OPTANTES PELO LUCRO REAL DEVEM AJUSTAR AS ALÍQUOTAS/BASES CONFORME OS PERCENTUAIS EFTIVOS APURADOS		
ALINEA	DESCRIÇÃO	VALOR POR EMPREGADO
A	Valor proposto por empregado	
B	Tributos Indiretos (b1 + b2)	
b1	IRPJ = 4,80% de A	
b2	CSLL = 2.88% de A	
C	Custos Indiretos e Lucros (c 1 + c 2)	

c1	Custos Indiretos	
c2	Lucros	
D	Viabilidade da proposta para recolhimento entre o IRPJ e CSLL e o Lucro da empresa (C - B)	

9. Portanto, a solicitação de documentação complementar não apenas se justifica, mas é necessária e obrigatória para garantir a lisura do processo licitatório, integridade da análise de exequibilidade, a economicidade da contratação e a estrita observância das normas editalícias e legais.



Documento assinado eletronicamente por **MIRLE DE OLIVEIRA OLIVEIRA, Chefe de Departamento**, em 16/01/2026, às 11:57, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019043130** e o código CRC **DD39F6FD**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150
(68) 3215-3017

PARECER Nº 3/2026/SEOP - DIVAA/SEOP - DEPAD/SEOP - DIAFI
PROCESSO Nº 4016.013764.00018/2025-51
INTERESSADO: ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE - LTDA e AMAZON SECURITY LTDA
ASSUNTO: Parecer da Proposta de Preços Apresentado pelas Empresas ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE - LTDA e AMAZON SECURITY LTDA 0019043130 e 0019089403

RELATÓRIO

1. Tratam os autos da análise conjunta das propostas apresentadas respectivamente pelas Empresas ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE - LTDA - CNPJ: 11.815.892/0001-03(0018946553, 0018946576) e AMAZON SECURITY LTDA - CNPJ: 04.718.633/0001-90 (0018907867,0018908019) , Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 523/2025 – SEOP.
2. Após análise preliminar da documentação apresentada pela empresa **ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA**, especialmente da Proposta Comercial, documentos financeiros anexados e disposições do Edital, foram identificadas inconsistências iniciais, as quais foram objeto de diligência conforme consignado no Parecer nº 1/2026 0019043130.
3. A empresa apresentou manifestação em resposta à diligência, acompanhada das respectivas correções (docs. 0019245769, 0019245829, 0019245854, 0019245913, 0019246187), tendo a área técnica verificado o saneamento integral das pendências apontadas, sendo alterações de valores conforme a tabela abaixo.

LOTE I							
Item	Descrição dos Serviços	Empregado por posto	QTDE. PARA REGISTRO	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL GLOBAL(ANUAL) (R\$)
1	Auxiliar de Serviços Diversos	1	14	12 meses	R\$ 3.570,99	R\$ 49.993,90	R\$ 599.926,83
2	Agente de Portaria	1	2		R\$ 3.708,64	R\$ 7.417,28	R\$ 89.007,38
3	Artífice de Serviços Gerais	1	2		R\$ 4.379,04	R\$ 8.758,08	R\$ 105.096,96
4	Assistente Administrativo- Nível Médio	1	21		R\$ 5.143,85	R\$ 108.020,84	R\$ 1.296.250,14
5	Motorista de Automóvel Oficial	1	4		R\$ 5.907,75	R\$ 23.630,99	R\$ 283.571,91

6	Técnico de Suporte em Informática (Item 65 da Cláusula Quinquagésima– Descrição de Cargos e Salários)	1	2		R\$ 6.512,26	R\$ 13.024,52	R\$ 156.294,25
7	Assistente Administrativo- nível Superior I (Item 70 da Cláusula Quinquagésima– Descrição de Cargos e Salários)	1	21		R\$ 8.121,79	R\$ 170.557,52	R\$ 2.046.690,19
8	Assistente Administrativo- Nível Superior II (Item 71 da Cláusula Quinquagésima– e descrição de Cargos e Salários	1	22		R\$ 9.643,27	R\$ 212.151,93	R\$ 2.545.823,21
9	Assistente Administrativo- Nível Superior III (Item 72 da Cláusula Quinquagésima– Descrição de Cargos e Salários)	1	28		R\$ 14.256,67	R\$ 399.186,87	R\$ 4.790.242,43
10	Assistente Administrativo- Nível Pleno	1	8		R\$ 14.943,34	R\$ 119.546,71	R\$ 1.434.560,57
11	Assistente Administrativo - Nível Sênior	1	13		R\$ 19.755,89	R\$ 256.826,52	R\$ 3.081.918,20
Valor Mensal Global						R\$ 1.369.115,17	
Valor Total Anual (Global)						R\$ 16.429.382,06	

4. Diante disso, conclui-se que a proposta da empresa **ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA** encontra-se em conformidade com o instrumento convocatório, devendo, portanto, ser **CLASSIFICADA** para o Lote I.

5. No tocante à documentação apresentada pela empresa AMAZON SECURITY LTDA, foram identificadas inconsistências por meio do Parecer nº 2 (doc. 0019089403), as quais foram devidamente comunicadas à empresa por meio de e-mail (doc. 0019279168).

6. Contudo, após nova análise da documentação e da proposta, constatou-se que a empresa não atendeu integralmente às solicitações formuladas, permanecendo pendências relevantes, especialmente quanto à:

- a) não exclusão da rubrica “Seguro de Vida”, em desconformidade com o Termo de Referência;
- b) não apresentação da Planilha de Viabilidade da Proposta;
- c) não comprovação do regime tributário adotado.

7. Tais falhas caracterizam descumprimento nos termos do Termo de Referência e do Edital, comprometendo a análise de exequibilidade e a conformidade da proposta.

8. Dessa forma, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa AMAZON SECURITY LTDA deve ser **DESCCLASSIFICADA** para o Lote II.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS CABANELAS MARTINS, Chefe de Divisão**, em 04/02/2026, às 10:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019279221** e o código CRC **175AE25B**.